



EMBALAGENS E RESÍDUOS DE EMBALAGENS (2021)

Portugal, enquanto estado membro, tem obrigações anuais de reporte relativamente aos seguintes fluxos específicos:

- Embalagens e Resíduos de Embalagens (ERE), incluindo sacos de plástico;
- Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE);
- Veículos em Fim de Vida (VFV);
- Resíduos de Pilhas e Acumuladores (RPA);
- Resíduos de Construção e Demolição (RCD); e
- Óleos lubrificantes Usados (OU).

Fruto da importância crescente em termos quantitativos, as embalagens são consideradas um fluxo específico de resíduos, sendo a sua gestão realizada de forma diferenciada, mediante a criação de legislação específica, que introduz uma corresponsabilização de todos os intervenientes no ciclo de vida das embalagens.

O universo de resíduos de embalagens produzidos inclui as embalagens do fluxo urbano e as embalagens do fluxo não-urbano.

A gestão dos resíduos de embalagens do fluxo urbano, de produtores com produção abaixo de 1100 litros diários, foi assegurada em 2021 pela recolha seletiva que resulta da deposição voluntária destes resíduos nos ecopontos, nos ecocentros ou através da recolha porta-a-porta, pela recolha seletiva no ponto de recolha própria da entidade gestora Novo Verde, pela recolha seletiva através do sistema de incentivo de recolha de embalagens de bebidas em plástico não reutilizáveis previsto no Decreto-lei nº 152-D/2017, de 11 de dezembro, bem como pela recolha indiferenciada, após a qual ainda é possível efetuar uma triagem de resíduos de embalagens nas instalações de tratamento mecânico para posterior envio para reciclagem, valorizar organicamente resíduos de embalagens ou, nos sistemas de gestão de resíduos urbanos (SGRU) que possuem incineradora, encaminhar para reciclagem escórias metálicas que em parte tiveram origem em



resíduos de embalagens. A gestão destes resíduos de embalagens é assegurada pelas entidades gestoras, Sociedade Ponto Verde (SPV), Novo Verde e Electrão, em articulação com os sistemas multimunicipais e intermunicipais de gestão de resíduos urbanos (âmbito SIGRE).

A gestão dos resíduos de embalagens do fluxo urbano, de produtores com produção acima de 1100 litros diários, e do fluxo não urbano é assegurada pelo encaminhamento dos resíduos de embalagens, pelo produtor do resíduo, para operador de gestão licenciado (o qual poderá ser, quando licenciado para tal, um SGRU) (âmbito não SIGRE).

Objetivos e Metas:

Portugal mantém o compromisso de alcançar as metas de valorização e reciclagem de resíduos de embalagens estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva 94/62/CE, as quais consistem no cumprimento, até ao final de 2011, de um mínimo de valorização de 60% (em peso), do qual pelo menos 55% deverá corresponder a reciclagem, com metas sectoriais mínimas de reciclagem de:

- 60% para resíduos de embalagens de papel/cartão;
- 60% para resíduos de embalagens de vidro;
- 50% para resíduos de embalagens de metal;
- 22,5% para resíduos de embalagens de plástico
- 15% para resíduos de embalagens de madeira.

No domínio da reciclagem, a Diretiva (UE) 2018/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, estabelece um objetivo comum para os Estados-Membros de se reciclar pelo menos 65%, em peso, dos resíduos de embalagens, até 31 de dezembro de 2025, com as seguintes metas diferenciadas por material:

- 75% papel/cartão;
- 70% vidro;
- 70% metais ferrosos (aço);
- 50% alumínio;
- 50% plástico;
- 25% madeira.

Até 31 de dezembro de 2030, devem ser reciclados pelo menos 70%, em peso, de todos os resíduos de embalagens, com as seguintes metas por material:

- 85% papel/cartão;
- 75% vidro;



- 80% metais ferrosos (aço);
- 60% alumínio;
- 55% plástico;
- 30% madeira.

Até à aplicação das novas metas estabelecidas na Diretiva 2018/852 para 2025, devem ser cumpridas as metas definidos para 2011.

No que concerne a ERE no seu todo (âmbito SIGRE e não SIGRE), apenas em junho de 2023 a APA valida a informação necessária ao cálculo das metas, quando do reporte à Comissão Europeia, designadamente no que se refere ao fluxo extra SIGRE, pelo que não são apresentadas no presente documento as taxas alcançadas em 2021 para o universo total de embalagens, sendo que o documento será atualizado assim que essa informação esteja disponível.

No que concerne apenas ao âmbito do SIGRE, a tabela infra apresenta o resumo do desempenho do SIGRE em 2021:

Ano 2021 - SIGRE	Electrão	SPV	Novo Verde	Total	Taxa de
					reciclagem (%)
Colocação (declaração) global no mercado (t)	90 497	683 871	80 792	855 160	
Resíduos de embalagens retomados e reciclados (t)	56 979	388 489	46 799	492 267	57,6
Embalagens declaradas - Vidro (t)	25 721	359 453	25 069	410 243	
Resíduos de embalagens de vidro retomados e reciclados (t)	13 131	179 615	12 411	205 157	50,0
Embalagens declaradas - Papel/cartão (t)	27 229	155 081	23 606	205 916	
Resíduos de embalagens de papel/cartão retomados e reciclados (t)	24 171	124 066	17 547	165 784	80,5
Embalagens declaradas - Plástico (t)	31 706	130 211	25 286	187 204	
Resíduos de embalagens de plástico retomados e reciclados (t)	16 535	63 253	11 900	91 688	49,0
Embalagens declaradas - Metal (t)	5 000	32 557	5 727	43 283	
Metais ferrosos	2 859	18 934	4 836	26 628	
Alumínio	2 141	13 623	891	16 655	
Resíduos de embalagens de metal retomados e reciclados (t)	3 067	20 994	4 844	28 905	66,8
Metais ferrosos	2 660	18 621	4 654	25 936	
Alumínio	407	2 373	190	2 970	
Embalagens declaradas - Madeira (t)	614	4 824	887	6 325	
Resíduos de embalagens de madeira retomados e reciclados (t)	75	560	98	733	11,6
					Taxa de
					valorização (%)
Embalagens valorizadas (t)	77 672	483 998	63 790	625 459	73,1

Nota: A quantidade de embalagens de ECAL foi alocada aos materiais papel/cartão (75%), plástico (20%) e alumínio (5%)